

SUMÁRIO



Prefeitura de Caxias do Sul – RS Professor G1A1

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa	1
Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade.....	7
Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa	21
Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção.....	25
Problemas estruturais das frases	27
Norma padrão.....	29
Significado contextual de palavras e expressões.....	30
Tipos de discurso	32
Registros de linguagem.....	36
Funções da linguagem; elementos dos atos de comunicação.....	37
Estrutura e formação de palavras	39
Formas de abreviação.....	48
Ortografia.....	50
Acentuação gráfica.....	55
Separação silábica	62
Classes de palavras	63
Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares	74
Termos da oração.....	85
Concordância nominal e verbal.....	93
Pontuação	100
Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino.....	111
Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos; polissemia e ambiguidade	111
Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.....	119
Brasil. Casa civil da presidência da república. Manual de redação da presidência da república 3. ^a edição (2018).....	123
Questões	139
Gabarito.....	147

SUMÁRIO

SUMÁRIO



RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Lógica de argumentação. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Diagramas lógicos	1
Identificação de padrões e sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras.	21
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais	24
Proporcionalidade direta e inversa	28
Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo	31
Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas	36
Informática em geral: conceitos.....	44
Periféricos de um computador. Hardware. Software	45
Utilização e configurações básicas do sistema operacional windows na versão mais recente.....	53
Utilização e configurações básicas do sistema operacional ubuntu linux na versão mais recente	61
Utilização da suíte de aplicativos para escritório libreoffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente	69
Noções básicas de navegação na internet (mozilla firefox e google chrome nas versões mais recentes)	84
Segurança da informação	90
Questões	94
Gabarito.....	103

ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

Direitos humanos e cidadania: princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais.....	1
Objetivos de desenvolvimento sustentável (ods)	2
Declaração universal dos direitos humanos (1948)	8
Ethos público e o compromisso com o interesse público.....	13
Relações humanas no trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe	15

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Trato social: regras de convivência e atendimento ao público	24
Governança pública: conceito e características de governança pública	24
Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação	26
Processos de análise e tomadas de decisão	35
Gestão por processos	36
Gestão de projetos	38
Gestão estratégica; ferramentas de análise para gestão e planejamento estratégico, tático e operacional	42
Gestão por competências	45
Gestão de riscos	47
Indicadores de gestão	50
Administração pública gerencial	53
Constituição da república federativa do brasil de 1988. Título ii: dos direitos e garantias fundamentais; capítulo i – dos direitos e deveres individuais coletivos: art 5º; título ii: dos direitos e garantias fundamentais; capítulo ii – dos direitos sociais: arts 6 a 11. Título ii: dos direitos e garantias fundamentais; capítulo iii – da nacionalidade: arts 12 a 13; título ii: dos direitos e garantias fundamentais; capítulo iv – dos direitos políticos: arts 14 a 16; título ii: dos direitos e garantias fundamentais; capítulo v – dos partidos políticos: art 17	59
Título viii: da ordem social; capítulo vi – do meio ambiente: art 225	77
Lei n.º 12.288, De 20 de julho de 2010: institui o estatuto da igualdade racial; altera as leis nos 7.716, De 5 de janeiro de 1989, 9.029, De 13 de abril de 1995, 7.347, De 24 de julho de 1985, e 10.778, De 24 de novembro de 2003	78
Lei n.º 10.741, De 1º de outubro de 2003: dispõe sobre o estatuto da pessoa idosa e dá outras providências	90
Lei n.º 8.069, De 13 de julho de 1990: dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências	110
Lei n.º 8.429, De 2 de junho de 1992: dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 Da constituição federal; e dá outras providências	176
Lei n.º 12.527, De 18 de novembro de 2011: regula o acesso a informações previsto no inciso xxxiii do art. 5º, no inciso ii do § 3º do art. 37 E no § 2º do art. 216 Da constituição federal; altera a lei nº 8.112, De 11 de dezembro de 1990; revoga a lei nº 11.111, De 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei nº 8.159, De 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências	191
Lei n.º 13.460, De 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública	203
Decreto – lei n.º 2.848, De 07 de dezembro de 1940: código penal: parte especial; título xi – dos crimes contra a administração pública; capítulo i – dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral: arts. 312 A 327	209
Lei n.º 13.709, De 14 de agosto de 2018; lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd)	223
Controladoria-geral da união: orientações para o atendimento ao cidadão nas ouvidorias públicas	246

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Lei complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021: institui o programa inova caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a política municipal de incentivo à inovação, ao empreende dorismo inovador e ao desenvolvimento de startups e setores estratégicos no município de caxias do sul	254
Lei ordinária n.º 9.006, De 24 de novembro de 2023: institui a política de governança pública no município de caxias do sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências	256
Lei ordinária n.º 8.752, De 16 de dezembro de 2021: estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a administração pública no município de caxias do sul.....	263
Decreto nº 23.296, De 25 de setembro de 2024: disciplina a constituição, estruturação e atuação dos comitês internos de governança pública – cigs	275
Decreto nº 21.641, De 14 de julho de 2021: estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd, no âmbito do poder executivo, administrações direta e indireta do município de caxias do sul	277
Decreto nº 22.247, De 10 de outubro de 2022: regulamenta a lei municipal nº 8.752, De 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da administração pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da administração pública municipal e cria o programa de inovação para a modernização da administração pública - programa gov.Lab	282
Manual metodológico - gestão de processos; 1ª edição; junho de 2024	286
Questões	287
Gabarito.....	293

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

Lei n.º 10.257, De 10 de julho de 2001: regulamenta os arts. 182 E 183 da constituição federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências	1
Lei n.º 12.587, De 3 de janeiro de 2012: institui as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana; revoga dispositivos dos decretos-leis nºs 3.326, De 3 de junho de 1941, e 5.405, De 13 de abril de 1943, da consolidação das leis do trabalho (clt), aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, De 1º de maio de 1943, e das leis nºs 5.917, De 10 de setembro de 1973, e 6.261, De 14 de novembro de 1975; e dá outras providências....	16
Lei n.º 6.938, De 31 de agosto de 1981: dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências .	26
Lei n.º 12.305, De 2 de agosto de 2010: institui a política nacional de resíduos sólidos; altera a lei no 9.605, De 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências	35
Fundação escola nacional de administração pública	54
Caminhos para a sustentabilidade: esg e políticas públicas. Brasília: fundação enap, diretoria de desenvolvimento profissional, 2024	58
Ministério das cidades; universidade federal rural do semi-árido (ufersa)	59
Curso de introdução ao desenvolvimento urbano sustentável: módulos i, ii e iii. Brasília: projeto tradus, núcleo de pesquisa e extensão acesso à terra urbanizada, 2022....	64

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Questões	66
Gabarito.....	71

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da educação: história da infância e da educação	1
Concepções pedagógicas e teorias educacionais; história das ideias pedagógicas e obras da pedagogia.....	13
Práticas educacionais: planejamento educacional e currículo.....	25
Metodologias ativas e ensino baseado em projetos	38
Formação de professores e competências para ensinar	45
Desenvolvimento infantil e aprendizagem: desenvolvimento cognitivo e socioemocional.....	59
Neurociência e aprendizagem.....	69
Princípios de aprendizagem.....	74
Gestão da sala de aula: gestão da sala de aula e mediação de conflitos	80
Relação escola-família	86
Educação inclusiva e diversidade	87
Ensino de disciplinas específicas: alfabetização e letramento.....	95
Ensino de matemática (numeralização, aritmética, geometria, frações).....	99
O lúdico e a aprendizagem.....	106
Aspectos avaliativos e legais: avaliação da aprendizagem escolar.....	112
Diretrizes curriculares nacionais e parâmetros curriculares; diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica; parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais - ensino de primeira à quarta série	118
Educação de jovens e adultos.....	121
Novas tendências e tecnologias: tecnologia na educação.....	124
Mídia e educação	125
Educação ambiental.....	129
Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade	131
Questões	136
Gabarito.....	143

SUMÁRIO

SUMÁRIO



LEGISLAÇÃO

Lei n.º 7.853, De 24 de outubro de 1989: dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência - corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do ministério público, define crimes, e dá outras providências.....	1
Lei n.º 9.394, De 20 de dezembro de 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional	5
Lei n.º 13.146, De 06 de julho de 2015: institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência	37
Resolução cne n.º 5, de 17 de dezembro de 2009: fixa diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil	68
Resolução cne n.º 7, de 14 de dezembro de 2010: fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) ano.....	72
Resolução cme n.º 31 de 8 de dezembro de 2015: diretrizes gerais para organização e funcionamento do ensino fundamental na rede municipal de ensino de caxias do sul.....	84
Resolução cme n.º 33, de 12 de julho de 2016: altera os incisos i, iv e v e, os parágrafos 1º e 6º do art. 11; O § 4º, do art. 12; O inciso i, do § 1º, do art. 32; O § 4º, acrescido dos incisos i, ii e iii, do art. 45, Da resolução cme nº 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do art. 11, Bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra c, do inciso i, § 3º, no art. 44, Da mesma resolução	102
Resolução cme n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a educação especial no sistema municipal de ensino de caxias do sul.....	104
Resolução cme n.º 36, de 30 de maio de 2017: estabelece procedimentos a serem adotados no atendimento temporário (at), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física	120
Resolução cme n.º 37, de 26 de setembro de 2017: estabelece normas para a oferta da educação infantil no sistema municipal de ensino de caxias do sul; altera o parágrafo único do art. 3º; os itens 4 e 5 do roteiro i; o item 4 do roteiro ii; e o formulário anexo iv, da resolução cme nº 16/2007	122
Resolução cme n.º 38, de 26 de setembro de 2017: estabelece normas para a oferta da modalidade da educação de jovens e adultos (eja) para o sistema municipal de ensino de caxias do sul	123
Resolução cme n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do art. 17, E, do parágrafo único do art. 19, Da resolução cme nº 35/2017.....	128
Resolução cme n.º 41, de 30 de abril de 2019: adere, por meio do regime de colaboração, o documento orientador curricular para a educação infantil e ensino fundamental de caxias do sul (doccx) ao referencial curricular gaúcho (rcg), nos termos da resolução do conselho estadual de educação (ceed/rs) nº 345/2018.....	129
Resolução cme n.º 42, de 22 de julho de 2019: orienta a implementação da base nacional comum curricular (bncc) e do referencial curricular gaúcho (rcg) e, institui o documento orientador curricular para a educação infantil e ensino fundamental de caxias do sul (doccx), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da educação básica do território municipal	130

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Resolução cme n.º 43, de 06 de agosto de 2019: orienta a construção e/ou adequação de proposta pedagógica e regulamenta a elaboração/adequação de regimento escolar para as escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de caxias do sul; altera o § 3º, do art. 31, Da resolução cme nº 31/2015.....	140
Parecer cme nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da rede municipal de ensino de caxias do sul.....	145
Parecer cme n.º 25, De 16 de outubro de 2012. Orienta às escolas da rede municipal de ensino do município de caxias do sul sobre a aplicação da reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.....	150
Parecer cme n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes gerais para organização e funcionamento do ensino fundamental na rede municipal de ensino de caxias do sul..	154
Parecer cme n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de caxias do sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.....	180
Parecer cme n.º 08, De 05 de maio de 2020. Orienta sobre a reorganização dos calendários escolares durante e após o período de afastamento social em razão da pandemia da covid-19, para o cumprimento de carga horária mínima anual pelas escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de caxias do sul.....	184
Parecer cme n.º 25, De 20 de outubro de 2020. Orientações aplicáveis ao processo de estudos presenciais e não presenciais e respectivos procedimentos avaliativos, excepcionais, a serem aplicados, no contexto da pandemia covid-19, pelas escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de caxias do sul.....	193
Deliberação cme n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do documento orientador curricular para a educação infantil e ensino fundamental de caxias do sul (doccx) como planos de estudo para as escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino (sme), a contar do ano letivo de 2020.....	196
Questões.....	198
Gabarito.....	203

SUMÁRIO



A compreensão e a interpretação de textos são habilidades fundamentais para quem se prepara para concursos públicos, exames escolares ou qualquer prova que envolva Língua Portuguesa. Dominar essas competências pode ser o diferencial entre uma boa e uma excelente pontuação, especialmente em provas que cobram interpretação textual de forma intensa e minuciosa.

Mas qual é a verdadeira diferença entre compreensão e interpretação? Muitas vezes, esses dois conceitos são tratados como sinônimos, mas possuem diferenças importantes. A compreensão envolve a habilidade de entender o que o texto expressa de maneira clara e direta, ou seja, aquilo que está explícito na superfície das palavras. É a capacidade de captar o significado literal das frases, ideias e argumentos apresentados pelo autor. Já a interpretação vai além: é a habilidade de ler nas entrelinhas, de inferir significados ocultos e de construir sentidos que não estão evidentes no texto, mas que podem ser deduzidos a partir do contexto, dos detalhes e da experiência do leitor.

Desenvolver a habilidade de compreender e interpretar textos é uma tarefa que exige prática e dedicação. Ao longo deste estudo, exploraremos as diferenças entre compreensão e interpretação, os tipos de linguagem que influenciam a interpretação textual e o conceito de intertextualidade, que é quando um texto se relaciona com outro para construir novos significados. Esses conhecimentos são essenciais para uma leitura mais aprofundada e para uma interpretação mais assertiva dos textos que aparecem em provas de concursos e avaliações em geral.

— Diferença entre Compreensão e Interpretação

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a interpretação envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

Exemplo de interpretação:

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.



A habilidade de discernir e construir relações lógicas entre entidades diversas é uma competência fundamental no pensamento analítico. Ela permite que um indivíduo percorra informações e estabeleça conexões significativas, mesmo quando os elementos envolvidos são abstratos ou hipotéticos. Ao explorar este domínio, desenvolve-se a capacidade de extrair conclusões válidas e verificar a solidez das premissas subjacentes. Tal habilidade é crucial para a resolução de problemas complexos e para a tomada de decisões informadas em uma variedade de contextos.

Agora, veremos os conteúdos necessários para aprimorar essa habilidade:

LÓGICA PROPOSICIONAL

Antes de tudo, é essencial compreender o conceito de proposições. Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- **Verdadeiro (V)**, caso a proposição seja verdadeira.
- **Falso (F)**, caso a proposição seja falsa.

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplo: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

- **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

- **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

- **Sentenças Abertas**

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- Frases interrogativas: “Quando será a prova?”
- Frases exclamativas: “Que maravilhoso!”
- Frases imperativas: “Desligue a televisão.”
- Frases sem sentido lógico: “Esta frase é falsa.”



Os Direitos Humanos correspondem a uma disciplina e um ramo de extrema importância e relevância no Direito, não só pelos seus princípios e precedentes normativos, mas por sua especificidade e a aplicabilidade, sobretudo no Brasil, ante as obrigações assumidas pelo Estado brasileiro no plano internacional e toda a complexidade que a temática envolve na atualidade. Ao nascer, todo ser humano é livre, mas adquire direitos e deveres para a posteridade, dentre eles, diversos intrínsecos ao exercício e manutenção de sua própria dignidade.

O conceito de direitos humanos

“Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna” (RAMOS, 2020, p. 24).

Os Direitos Humanos são, portanto, direitos naturais de todos os homens, como aspectos essenciais da condição humana. Como normas universais de reconhecimento e proteção, a expressão “direitos humanos” indica aquilo que é inerente à própria existência do homem e não há um rol predeterminado desse conjunto mínimo de direitos essenciais.

Princípios

Vários são os princípios que norteiam a temática dos Direitos Humanos, mas vale a pena destacar o **princípio da dignidade da pessoa humana**, núcleo dos direitos fundamentais e vai além de qualquer normatização jurídica, uma vez que, como parte essencial da pessoa humana, é anterior ao Direito, diretamente ligado ao direito à vida e à igualdade ou isonomia.

Tem-se também o **princípio básico da não-discriminação no Direito Internacional dos Direitos Humanos**, uma vez que todos os indivíduos são iguais como seres humanos e pela dignidade de cada pessoa humana, fazem jus ao exercício de seus direitos sem discriminação de raça, cor, sexo, etnia, idade, idioma, religião, nacionalidade, preferência política, condição física e social, orientação sexual e identidade de gênero. O princípio da não-discriminação remete-se também ao princípio basilar da isonomia, ou igualdade.

E ainda, o princípio da **primazia (ou prevalência) da norma mais favorável às vítimas** que diz que em caso de conflito de normas de Direitos Humanos, sejam elas de direito interno ou internacional, será aplicada a norma que for mais favorável à vítima que sofrer quaisquer tipos de violações em seus direitos e garantias fundamentais. Esse princípio reduz ou minimiza divergências de aplicação de preceitos e normas de direitos humanos.

Características

Os direitos humanos são: **históricos**, frutos de conquistas graduais e de um processo de evolução ao longo do tempo; **universais** e devem alcançar a todos os seres humanos indistintamente; **relativos**: não são absolutos e podem sofrer limitações; **irrenunciáveis** pois, inerentes à condição humana, ninguém pode abrir mão de sua própria natureza; **inalienáveis**, pois não podem ser transacionados ou condicionados, **imprescritíveis**, uma vez que não se perdem com o passar do tempo.

Os direitos humanos são ainda **autônomos** e **interdependentes, complementares e indivisíveis**, devendo ser interpretados de forma conjunta e interativa com os demais direitos e não isoladamente, sempre sujeitos à proteção jurisdicional efetiva nos níveis nacional e internacional.

Gerações de Direitos Humanos (Teoria de Vasak):

- **Direitos Humanos de 1ª Geração**: liberdade individual – direitos civis e políticos;
- **Direitos Humanos de 2ª Geração**: igualdade – direitos sociais e econômicos;



LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;
- h) a exposição da população a riscos de desastres. (Incluído dada pela Lei nº 12.608, de 2012)

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;



A concepção de infância é um conceito que evoluiu significativamente ao longo dos séculos. A ideia de que a infância é uma fase distinta e importante do desenvolvimento humano é relativamente recente e resultou de transformações culturais, econômicas e sociais que ocorreram principalmente na Europa Ocidental entre os séculos XVII e XIX.

Antes disso, a infância era frequentemente vista como uma etapa passageira e sem importância específica, e a criança era vista, em grande medida, como um “adulto em miniatura”. A seguir, veremos os marcos principais dessa evolução histórica.

Idade Média: A Infância Invisível

Durante a Idade Média, a infância era pouco valorizada enquanto fase particular do desenvolvimento humano. No período medieval, as crianças eram integradas ao mundo adulto muito cedo. Aos sete anos, por exemplo, era comum que elas já participassem das atividades produtivas, fossem como aprendizes de ofícios, ajudantes nas tarefas agrícolas ou colaboradoras nas atividades domésticas. Esse entendimento estava relacionado às altas taxas de mortalidade infantil e à necessidade de trabalho para a sobrevivência das famílias.

A historiografia sobre o período medieval, como a pesquisa de Philippe Ariès no livro *História Social da Criança e da Família*, argumenta que a infância era “invisível” ou pouco reconhecida. Segundo Ariès, as pinturas e os registros da época retratavam crianças com roupas e comportamentos semelhantes aos dos adultos, reforçando a ideia de que a distinção entre essas fases da vida era minimizada. Nesse contexto, não havia preocupação com a formação e educação específicas para a infância, e o ensino formal era reservado a uma minoria das classes nobres e religiosas.

Renascimento e Humanismo: A Infância como Fase de Potencial

A partir do Renascimento, entre os séculos XIV e XVI, o humanismo trouxe uma nova perspectiva sobre o ser humano e seu potencial de desenvolvimento. Essa visão abriu caminho para que se começasse a observar a infância como uma fase particular da vida. Filósofos e pensadores renascentistas como Michel de Montaigne começaram a enfatizar a importância da experiência e da educação no desenvolvimento humano.

O humanismo propôs uma valorização da educação como processo essencial para a formação do ser humano, incluindo as crianças. Essa ideia evoluiu durante o século XVII com o trabalho de filósofos como John Locke, que acreditava que a mente das crianças era como uma tábua rasa (um papel em branco) que poderia ser moldada pela educação. Locke defendeu que a educação das crianças deveria ser cuidadosa e planejada, pois, para ele, os traços de caráter e comportamento de uma pessoa se formavam ainda na infância. Essa teoria foi essencial para que se começasse a considerar a infância como uma fase de construção da personalidade e das habilidades individuais.

Iluminismo e Jean-Jacques Rousseau: A Infância e a Educação Natural

O Iluminismo, no século XVIII, trouxe uma nova onda de pensamentos sobre a educação e a infância. Jean-Jacques Rousseau, um dos filósofos mais influentes desse período, teve um papel fundamental na formação da visão moderna sobre a infância. Em sua obra *Emílio, ou Da Educação*, Rousseau defendia que a criança deveria ser vista como um ser dotado de características próprias, e que seu desenvolvimento deveria ser respeitado. Ele propôs a ideia de que a educação deveria seguir a natureza e o ritmo de cada criança, permitindo que ela explorasse o mundo e aprendesse de forma espontânea.

Rousseau foi um dos primeiros pensadores a sugerir que as crianças não deveriam ser tratadas como adultos em miniatura e que tinham uma essência própria, marcada pela curiosidade, espontaneidade e capacidade de aprender naturalmente. Ele defendia que a criança passava por diferentes estágios de desenvolvimento e que a educação deveria ser ajustada a essas etapas, promovendo o que ele chamava de “educação natural”.

Essa concepção revolucionária influenciou pedagogos e teóricos da educação nas décadas seguintes, ajudando a criar uma base para o desenvolvimento de métodos pedagógicos centrados na criança.



LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - na área da educação:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino;

II - na área da saúde:

a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;

b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidente do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a suas vítimas;